



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

PRÊMIOS A ATELIÊS DE PINTURA, MODA, DESIGN, ARTESANATO E ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA E AUDIOVISUAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTEL/PA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, torna público o presente Edital de chamamento público em atendimento ao disposto da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e regulamentado pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e de acordo com artigo 2º, III, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, alterado pelo Decreto nº 10.489, de 17 setembro de 2020, publica-se o Edital de Chamamento Público para Premiações de Reconhecimento Cultural de Ateliês de Pintura, Moda, Design, Artesanato e Estúdios de Fotografia e Audiovisual mantidos por pessoas físicas no Município de Portel, Estado do Pará, com o objetivo identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por estes segmentos, desenvolvendo assim estratégias de preservação de suas identidades culturais, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto premiar, no ano de 2020, 24 (vinte e quatro) Ateliês de Pintura, Moda, Design, Artesanato e Estúdios de Fotografia e Audiovisual do Município de Portel, de pessoas físicas, com iniciativas de atividades artísticas e culturais, no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que serão distribuídos da seguinte forma:

- a) **Ateliês de pintura (modalidade serigrafia):** 05 (cinco) Projetos de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- b) **Ateliês de pintura (modalidade pintura artesal em tecidos diversos):** 05 (cinco) Projetos de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- c) **Ateliês de costura e moda:** 05 (cinco) Projetos de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- d) **Ateliês de pintura (modalidade pintura em telas em óleo, aquarela, acrílica, pastel e pintura grafite/spray):** 04 (quatro) Projetos de R\$ 1.250,00,00 (mil e duzentos e cinquenta reais);
- e) **Estúdios de Fotografia e Produção Audiovisual:** 05 (cinco) Projetos de 2.000,00 (dois mil reais)

1.2 - O presente edital compreenderá as seguintes fases:

- a) Inscrição: fase de recebimento das iniciativas;
- b) Habilitação: verificação técnica da documentação solicitada pelo Edital;



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

- c) Classificação: análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior;
- d) Homologação: resultado final do concurso, na qual são publicados os candidatos selecionados para recebimento do prêmio;
- e) Convocação: prazo no qual os selecionados encaminham a documentação complementar exigida pelo Edital para o recebimento do prêmio;
- f) Acompanhamento: envio da prestação de contas com o relatório descritivo das atividades desenvolvidas 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem bancária.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população portelense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do Estado do Pará, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

3. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 –Farão jus ao benefício referido no item 1.1 do presente edital, pessoas físicas enquadradas em uma das categorias destacadas acima, que tiveram suas atividades interrompidas pela Pandemia Covid-19 e que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Estadual de Cultura;
- b) Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Portel – CMIIC;
- c) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- d) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- e) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC;
- f) Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da [Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991](#), nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

3.2 –As inscrições para concorrer à premiação deverão ser realizadas no período de 27



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

de outubro a 27 novembro de 2020, com a apresentação da documentação solicitada no Anexo I deste edital, que deve ser direcionada à Secretaria Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no endereço: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, localizada no prédio da Biblioteca Pública Raimunda de Souza Primavera, Praça da Bandeira, Portel Pará, nos horários de 08:00 às 14:00 horas; ou ainda, se preferir, por meio online nos endereços: www.seceltportel.blogspot.com (clique no link EDITAIS CULTURAIS: INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS - ALDIR BLANC) ou www.portel.pa.gov.br

3.3 – Documentação para inscrição:

3.3.1 - Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I

3.3.2- Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento do proponente.

3.3.3- Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado do Proponente (com a data de vencimento não anterior a três meses), com CEP, preferencialmente de água ou luz ou outro documento oficial. Caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração do proprietário do imóvel;

3.3.4- Os proponentes devem comprovar residência no município, no mínimo de 2 anos;

3.3.5- Na hipótese de apresentação de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.3.6- Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de preconceito ou apologia à violência.

3.3.7- As propostas de atividades artísticas e culturais que tenham a participação de crianças e adolescentes devem obedecer ao ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.3.8- Todas as atividades artísticas propostas, são de inteira responsabilidade do proponente, bem como toda a produção (tudo que envolva a montagem de quiosque de exposição, evento/show) e equipamentos (som/luz) para a realização das mesmas, isentando o órgão gestor de cultura de despesas não previstas nesse edital.

3.3.9- Nas propostas devem estar inclusas cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) proponente, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais).

4. DA SELEÇÃO

4.1 - A seleção dos projetos se dará a partir de duas etapas: pré-seleção (análise técnica) e seleção (análise de mérito):

4.2 - Pré-Seleção: A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo nomeará



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

a Comissão de Seleção, formada por 02 (dois) membros, servidores do órgão gestor de cultura, com a atribuição de examinar e decidir sobre a adequação da documentação e adequação ao objeto apresentado em face das exigências do presente edital.

4.3 - Seleção: Os projetos serão avaliados pela Comissão de Seleção, composta por 04 (quatro) membros, sendo 02(dois) representantes do órgão gestor de cultura do município e 02 (dois) representantes da sociedade civil com atuação na área cultural.

4.4 - A avaliação terá como critérios básicos: o desenvolvimento de práticas e ações artísticas e educativas; a valorização das experiências culturais locais e a autenticidade e a expressividade artísticas.

4.5 - A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição, telefone e por correspondência oficial do ANEXO I, deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura.

4.6 - A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição, telefone e por correspondência oficial do ANEXO I, deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura.

4.7 - Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionado, o órgão gestor de cultura do município fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.8 - Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes: critérios, pontuação de acordo com a tabela:

a) Relevância do projeto para a área inserida e possibilidades de desdobramentos.	0 a 25
b) Intercâmbio de saberes e fazeres populares que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações.	0 a 25
c) Tempo de atuação na área	0 a 20
d) Contribuição do ofício para a preservação e valorização da cultura local.	0 a 10
e) Contribuição sociocultural na comunidade a partir de ações de cidadania, possibilitando geração de emprego e renda e a melhoria da qualidade de vida das comunidades a partir de suas práticas culturais.	0 a 10
f) Sustentabilidade: o ofício desenvolvido tem foco da preservação do meio ambiente, possibilitando alternativas sustentáveis de consumo, dentre outros.	0 a 10
TOTAL	0 a 100

4.9 - Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

4.10 - Cada iniciativa será avaliada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção.

4.11 - A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

4.12 - Se houver discrepância maior ou igual a 30 (trinta) pontos, no julgamento da Comissão de Seleção, entre os resultados das avaliações de uma iniciativa, a mesma passará por reavaliação.

4.13 - Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 50 (cinquenta) pontos.

4.14 - Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério a);
- b) maior nota no critério b);
- c) maior nota no critério c);
- d) maior nota no critério d);
- e) maior nota no critério e);
- f) maior nota no critério f);
- g) Só fará jus ao prêmio os classificados que alcançarem a pontuação mínima.

5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1 - Após manifestação da comissão de seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 - O Proponente será notificado para apresentar dados de conta bancária de sua titularidade para o depósito do prêmio.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas decorrentes da execução do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

DOTAÇÃO EXTRAORDINÁRIA – Decreto nº 1.390/GP/2020, de 19 de outubro de 2020

13 – CULTURA

ORGÃO – 01. Prefeitura Municipal de Portel

UG – 10 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

FUNÇÃO - 13 – Cultura

SUBFUNÇÃO – 392 – Difusão Cultural

PROGRAMA – 0027 – Difusão Cultural

ATIVIDADE – 2.187 – Desenvolvimento/Fomento da Cultura local (Covid-19)

7. DO ACOMPANHAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 – O responsável pelo projeto deverá encaminhar à Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, em até 60 (sessenta) dias, a partir da data da emissão da ordem bancária, relatório contendo a descrição de atividades culturais e os benefícios e impactos trazidos para a comunidade, podendo ser enviados materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

7.2 – O relatório de atividades deverá ser encaminhado em arquivo único (até 10MB) preferencialmente no protocolo da Secretaria de Cultura do Município ou endereço de email: seceltportel@gmail.com

7.3 – Os premiados poderão receber visitas técnicas, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente Concurso.

7.4 – Os relatórios de atividades servirão de subsídio para elaboração dos próximos editais.

8. CRONOGRAMA

INSCRIÇÃO	27 de outubro a 27 de novembro de 2020
RESULTADO INICIAL DA ETAPA DE SELEÇÃO	28 de novembro de 2020
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	28 a 30 de novembro de 2020
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO	03 de dezembro de 2020

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para o Órgão Gestor de Cultura de Portel;

9.2 – Na hipótese do número de propostas selecionadas serem menores do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

9.3 – Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

9.4 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, que utilizará os dispostos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata a situação de estado de calamidade pública.

Portel (PA), 27 de outubro de 2020.


Manoel Oliveira dos Santos



Prefeito Municipal de Portel

Manoel Oliveira dos Santos

Prefeito de Portel


Edevaldo Siqueira Duarte

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Edevaldo Siqueira Duarte

Secretário da SECELT

Decreto nº 1.324/GP/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

EDITAL Nº 002/2020, de 27 de outubro de 2020.

ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO I – A – FICHA DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA:

1- PROPONENTE

NOME: _____

NOME ARTÍSTICO: _____

NOME DO PROJETO: _____

OFÍCIO CULTURAL QUE DESENVOLVE: _____

FUNÇÃO DO PROPONENTE NO PROJETO: _____

ENDEREÇO: _____

COMPLEMENTO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

FONE FIXO: _____ CELULAR: _____

EMAIL: _____

CPF: _____ RG: _____ ORGÃOEXP. _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

3- PROJETO TÉCNICO

1. TÍTULO DO PROJETO/PROPOSTA: _____

2. ÁREA/MODALIDADE(INFORMAR A ÁREA/MODALIDADE/EM QUE O PROJETO/PROPOSTA SE ENQUADRA)

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA (É UMA DAS PARTES MAIS IMPORTANTES DA ELABORAÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA. É POR MEIO DELA QUE A COMISSÃO TÉCNICA PODERÁ ENTENDER – DE FORMA RÁPIDA E OBJETIVA, A PROPOSTA INTEGRAL. SEJA CLARO E OBJETIVO, INCLUINDO APENAS AS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS AO ENTENDIMENTO DO PROJETO/PROPOSTA)

4. PÚBLICO ALVO: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

4. FICHA TÉCNICA(RELACIONAR O NOME E A FUNÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA. EX: AUXILIARES, FUNCIONÁRIOS, ARTISTAS, ETC.)

Nº	NOME	FUNÇÃO
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		
21.		
22.		
23.		
24.		
25.		
26.		
27.		
28.		
29.		
30.		
31.		

Declaro serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.

PORTEL, PARÁ, ____ DE _____ DE 2020.

PROPONENTE

Obs.: Acrescente mais linhas se necessário em todas as informações.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

5. MODELO DE RELATORIO DESCRITIVO

TIMBRE DO ATELIÊ OU ESTÚDIO (não obrigatório)

MODELO DE RELATÓRIO DESCRITIVO

001/2020

11

Nome do Projeto:			
Objetivo do Projeto:			
Valor do Projeto:			
Nome Responsável:		CPF:	
Função:			
Público da Ação:			
Onde aconteceu a Ação:			
Data	Nº participante	Nº horas	Atividades Desenvolvidas
Total de horas:			



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

2. Resumo das atividades executadas

--

12

3. Resultados alcançados

Breve relato dos resultados de acordo com objeto da ação

Anexa fotos, lista de presença, vídeos e outros documentos que comprove a realização da ação

Declaro serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.

PORTEL (PA), _____ DE _____ DE 2020

PROPONENTE



EDITAL Nº 002/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

EDITAL Nº 002/2020 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM REALIZADAS PÓS-PANDEMIA.

13

6 – DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

Eu _____
_____ abaixo-assinado (a), de nacionalidade _____
_____, portador do RG _____
_____ e do CPF _____, residente e domiciliado na _____
_____,
_____.

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
2. Estar ciente de que é minha a responsabilidade de todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);
3. Que autorizo a Prefeitura, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades relacionados a atividade artística e cultural selecionada;
4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, ao divulgar as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, ou ainda, na produção de cartazes, folders, filipetas, etc., estou obrigado a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancPortelMarajó e #EmergênciaCulturalPortelMarajó

Portel, Pará, _____ de _____ de 2020

Assinatura